

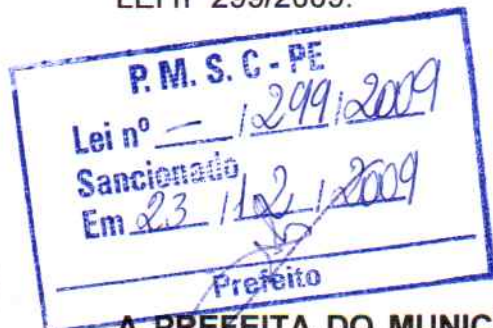


ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

LEI nº 299/2009.



EMENTA: Altera a Lei nº 182 de 04/12/2002, que determina alterações no Perímetro Urbano da Cidade de Santa Cruz e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ – PE, ELIANE MARIA DA SILVA SOARES, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano da cidade de Santa Cruz – PE, passa a ser o constante nesta Lei, e terá os seguintes pontos demarcatórios:

Marco nº 01 – localizado no ATERRO SANITÁRIO – próximo a estrada vicinal que dar acesso à Fazenda Gentio, de Coordenadas S 0°13'40.0" W 040°20'02.3"; daí segue por uma linha imaginária reta até o **Marco nº 02** – localizado no ENCONTRO DO CÓRREGO DO BERTULINO COM O RIACHO SALINAS, que abastece o Açude da Venerada, de Coordenadas S 08°14'11.3" W 040°19'22.4"; segue por uma reta imaginária até o **Marco nº 03** – localizado no encontro da ESTRADA DO BERTULINO COM ESTRADA DA FAZENDA SANTA CRUZ, de Coordenadas S 08°14'07.4" W 040°19'09.3"; segue por uma linha imaginária reta até o **Marco nº 04** – localizado no encontro do CÓRREGO PRÓXIMO DO ARESC COM A PE 604, sentido Santa Cruz/Ouricuri, de Coordenadas S 08°14'25.4" W 040°19'03.0"; daí segue pelo CÓRREGO PRÓXIMO DO ARESC até o **Marco nº 05** – localizado no encontro DO CÓRREGO PRÓXIMO DO ARESC COM RIACHO SALINAS, de Coordenadas S 08°14'37.2" W 040°19'04.6"; prosseguindo por uma linha imaginária reta, até o **Marco nº 06** – localizado na CASA DO SENHOR JOSÉ DE SOUZA, conhecido como Zé Miúdo, de Coordenadas S 08°15'01.1" W 040°19'48.9"; segue-se em linha imaginária reta sentido Oeste até o **Marco nº 07** – localizado na BARRAGEM DO SENHOR JOSÉ DE SOUZA, conhecido como Zé Miúdo, às margens da PE 604, sentido Santa Cruz/Petrolina, de Coordenadas S 08°15'05.7" W 040°19'56.1"; daí segue por uma linha imaginária reta, sentido Norte, lado direito da PE 604, até o **Marco nº 08** – localizado na CASA DO SENHOR OLIVEIRA DA SILVEIRA PAZ, às margens da PE 625, que liga o município de Santa Cruz ao município de Santa Filomena, de Coordenadas S 08°14'58.8" W 040°20'53.7"; prossegue por uma linha imaginária reta, sentido Norte, até o **Marco nº 09** – localizado no PICO DO MORRO DA CRUZ, com altitude de 641m em relação ao nível do mar, mais precisamente no Cruzeiro de madeira do Morro, de Coordenadas S

Rua Josina Araújo, S/Nº – Centro Santa Cruz - PE , CEP 56.215-000

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79

Discutido
Aprovado em 1º
Em 22/12/2009
PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

08°14'35.3" W 040°21'04.5"; daí segue por uma linha reta até o Marco Inicial, denominado de Marco nº 01.

Art. 2º - Os casos omissos que não impliquem em alteração dos termos desta Lei serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 22 de dezembro de 2009.

Cunegunde Figueira Cavalcante – Presidente

José Ion de Souza – 1º Secretário

José Jaesio Rodrigues de Souza – 2º Secretário

